



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**PORTARIA Nº 064A
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Designa os servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Malhador, Sergipe e da outras providencias.”

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR, Prefeito Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Municipal 052/1987,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo toda as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Malhador, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - GESTORA DO CONTRATO:

Nome: THAYNA SOUZA DOS SANTOS COSTA

CPF: 062.827.615-06

II – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ALEX MENDONCA DE ARAUJO,

CPF: 963.712.425-04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 101/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR, decorrente do pregão eletrônico nº 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR.

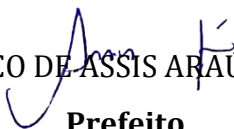
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO DOS CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato nº 101/2025	ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados as unidades da Rede Municipal de Ensino de Malhador/SE	13/11/2025 A 13/11/2026

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Malhador (SE), em 13 de novembro de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito